

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 57 /2012

**Altera e Acrescenta
dispositivos no Decreto
nº. 27/2008 e dá outras
providências.**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que por ocasião da desapropriação dá área de 16,6359 hectares de propriedade do Sr. Eugênio Meyer, localizada na localidade denominada Engordador, Várzea Grande-MT, para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, pelo Decreto nº 27/2008, o valor fixado para desapropriação, foi considerado controverso e não aceito pelo proprietário gerando Demanda Judicial.

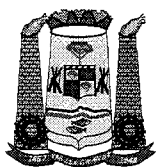
Considerando a recente Avaliação solicitada pelo Município junto a Instituição da Caixa Econômica Federal, que em Laudo de Avaliação concluiu pelo valor da área desapropriada em R\$ 1.996.308,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais) ou R\$12,00 (doze reais) o metro quadrado de área de terreno.

Considerando a recuperação dos recursos do Plano de Aceleração do Crescimento-PAC, a importância, a necessidade e da urgência do empreendimento da construção da Estação Tratamento de Esgoto para o município e dos grandes benefícios que o referido empreendimento trará para região do Bairro Engordador e adjacências, além dos benefícios de ordem ambiental,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº. 27/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor para pagamento da área descrita no art. 1º, do Decreto nº 27/2008, fica alterado para R\$ 1.996.308,00 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais), ou seja, R\$ 12,00 (doze reais) o metro quadrado de área de terreno, conforme Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§1º - O pagamento do valor da indenização será pago em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas, já devidamente atualizados conforme Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

§2º - Tendo em vista não existir previsão orçamentária para o exercício atual, fica previsto para efetivação do pagamento com início, em janeiro de 2.013 e término para o mês de março do exercício de 2014, que será previsto na LOA/2013.

§3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos próprios do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 14 de Agosto de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal